



LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2024

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE
RECICLAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU
DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Agente de Reciclagem", a ser celebrado, anualmente, no dia 04 de junho, no município de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Único. A celebração do "Dia Municipal do Agente de Reciclagem" tem como objetivo reconhecer a importância dos trabalhadores e trabalhadoras recicladores que atuam em nosso município enquanto Agentes Ambientais, impactando na diminuição dos impactos ambientais através da implementação da coleta seletiva, do reuso e reciclagem de materiais descartados pela população do nosso município.

Art. 2º - Em conjunto com a programação da Semana do Meio Ambiente, anualmente celebrada entre 31 de maio e 05 de junho, o município de Pau dos Ferros, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizará no dia 04 de junho, distribuição de Equipamentos de Proteção individual, palestras, seminários e oficinas para debater políticas públicas, direitos humanos e melhorias das condições de trabalho voltadas para os Agentes de Reciclagem que atuam no município de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Único. As atividades educativas do dia 04 de junho devem oportunizar capacitação e orientação adequada aos trabalhadores e trabalhadoras Agentes de Reciclagem autônomos e os inseridos em associações e cooperativas, focando seus direitos humanos e laborais, além da importância ambiental, econômica e social de seu trabalho, podendo ser realizadas em parceria com instituições de Educação Superior - IES e demais instituições públicas e privadas que possam contribuir com a realização das atividades.



Art.3º - O dia ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA